LEI N. º 2.601, DE 1º DE JULHO DE 2009.

Autoriza a alienação de imóvel, na modalidade legitimação de posse, em favor da Empresa Refrimaq Unaí LTDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a legitimação de posse do imóvel identificado como Lote n.º 4 da Quadra 24, situado na Rua Djalma Torres, Bairro Cachoeira, em Unaí (MG), com área de 143,05m^2 (cento e quarenta e três vírgula zero cinco metros quadrados), em favor da Empresa Refrimaq Unaí LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.382.744/0001-33, nos termos do artigo 11 da Lei nº 1.466, de 22 de junho de 1993, com as seguintes medidas e confrontações:

I – frente: 8,60m (oito metros e sessenta centímetros), confrontando-se com a Rua Djalma Torres;

II – fundos: 8,74m (oito metros e setenta e quatro centímetros), confrontando-se com os Lotes ns.º 207 e 79;

III – lateral direita: 16,50m (dezesseis metros e cinqüenta centímetros), confrontando-se com o Lote n.º 42; e

IV – lateral esquerda: 16,50 (dezesseis metros e cinqüenta centímetros), confrontando-se com o Lote n.º 71.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 1º de julho de 2009; 65º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

(Fls. 2 da Lei n.º 2.601, de 1/7/2009)

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Executivo de Governo/Coordenador Geral do
Serviço Especial para Assuntos Legislativos – Sealegis